



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 (MENOR PREÇO POR ITEM)
Processo nº. 07/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 17 do mês de janeiro de 2022, no Plenário da Câmara, localizado na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis – GO, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, tipo menor preço unitário por item. O edital poderá ser acessado no site oficial da Câmara <https://www.serranopolis.go.leg.br/>

DO OBJETO

São solicitadas propostas para REGISTRO DE PREÇOS de futura aquisição de GASOLINA COMUM e ETANOL HIDRATADO, para o abastecimento exclusivo do único veículo oficial da Câmara, Jeep Renegade.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

EDITAL REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 (MENOR PREÇO POR ITEM) Processo nº. 07/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09h00min, do dia 17 do mês de janeiro de 2022**, no Plenário da Câmara, localizado na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis – GO, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, tipo menor preço unitário por item, regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 441, de 23 de setembro de 2.005, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme o Anexo I deste instrumento, devendo ser observadas as seguintes disposições:

- a) Os trabalhos relativos a este procedimento licitatório serão conduzidos pelo Sr. Joni Maicon Siqueira Gufka, Pregoeiro Oficial da Câmara, nomeado de acordo com Portaria.
- b) O recebimento dos envelopes de propostas e de habilitação será efetuado mediante protocolo, onde irá constar a data e o horário de entrega, sendo considerados como aceitos todos os envelopes recebidos em até 05 (cinco) minutos após o horário acima especificado.
- c) DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 27, V, LEI 8666/93; ANEXO V - PROPOSTA FINANCEIRA COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA.

1. DO OBJETO

- 1.1. São solicitadas propostas para REGISTRO DE PREÇOS de futura aquisição de GASOLINA COMUM e ETANOL HIDRATADO, para o abastecimento exclusivo do veículo oficial da Câmara, Jeep Renegade, de placa RBL-8A74, por litro e de acordo com o Termo de Referência – Anexo I inseparável deste Edital.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- 1.3. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva publicação legal e registro na Ata de adesão.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.3.1 Em consórcio, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 Somente serão admitidos para o presente certame empresas participantes que possuam objeto social compatível com o objeto ora licitado.
- 3.4 Declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se forem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinado pelo seu representante contábil.
- 3.5 Os documentos referentes ao credenciamento/representação deverão constar FORA dos envelopes da proposta e da documentação, sendo entregues ao Pregoeiro que fará o credenciamento dos participantes.
- 3.6 **É facultado ao licitante o direito de não estar presente na sessão pública de licitação.**



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- 3.7 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 3.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes (da proposta e de habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:
 - 4.1.1 Envelope A: Proposta de Preços;
 - 4.1.2 Envelope B: Documentos de Habilitação.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada no dia 17 de janeiro de 2022, às 09:00 horas da manhã, no Plenário da Câmara.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As Propostas serão julgadas e adjudicadas por ITEM, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 6.2. O recebimento das propostas se darão a partir do dia 06 de janeiro de 2022, na Câmara Municipal, em horário comercial. Contudo, os envelopes somente serão abertos na data do Pregão (17-01-2022), às 09:00 horas.
- 6.3. Todas as propostas serão apreciadas pelo Pregoeiro, passando logo após a abertura dos envelopes, a fase de lances.
- 6.4. Aos proponentes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.
- 6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.
- 6.6. Após este ato, sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelos licitantes.
- 6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- 6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicando os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 6.10. Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 6.11. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas terão assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação conforme determina o artigo 44 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.
- 7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.
- 7.1.5. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho – certidão negativa de débito na forma da lei.
- 7.1.6. Certificado de regularidade para com o FGTS.
- 7.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- 7.2.1. Registro na ANP (Agência Nacional de Petróleo) com prazo de validade ou vigência na data do certame.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de solicitação do fornecimento e/ ou aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho: 01.01.031.2065.3.3.90.30

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias do recebimento da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, sendo que ele terá até 02 (dois) dias para atestar a Nota fiscal e entregá-la na Tesouraria da Câmara.
- 11.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e CNDs especificadas no item 7 deste edital.

12. DA AQUISIÇÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 12.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, fracionada por meio de postos credenciados pelo fornecedor, dentro do perímetro urbano do Município de Serranópolis. As entregas deverão iniciar-se em até 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura de adesão a ATA deste Registro de Preços.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

- 13.1. Por descumprimento das normas estabelecidas no Edital, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), o Município poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º. 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais n.º.s. 441/2005, 091/2006 e 022/2016
- 13.2. As penalidades serão: advertência; multa; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 05 (cinco) anos; e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
- 13.4. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Após homologação da presente licitação, a Administração fará a ata de registro de preços, convocando todos os presentes para assinar o documento.
- 14.2. Na ata de registro de preços a ser assinada com os vencedores da licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da mesma Lei.
- 14.3. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor. Quando o primeiro colocado não possuir condições de entrega da quantidade solicitada, poderá ser adquirido dos demais licitantes com preços registrados, desde que justificado e comprovada o procedimento, e também que os demais licitantes aceitem entregar pelo preço do primeiro colocado.
- 14.4. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 14.5. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- 14.6. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 14.6.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

15. DO REAJUSTES DE PREÇOS:

- 15.1. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93 fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado na Câmara.
- 15.2. Os preços poderão sofrer revisão para mais ou para menos.
- 15.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro Oficial, na Câmara Municipal, situada à Avenida Augusto, n.º 62, St. Jardim das Morangas, ou por meio de Fone: (64) 3668-1479 ou pelo e-mail serranopolis.legislativo@hotmail.com.
- 15.4. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, no horário de expediente, das 08 às 11 e das 13 às 17 horas de segunda à sexta-feira.

Serranópolis, Goiás, 03 de janeiro de 2022.

Frank Alves Rodrigues
Presidente da Câmara

Joni Maicon Siqueira Gufka
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO

No placar da Câmara Municipal
conforme determina o art. 79 da
Lei Orgânica do Município.

Em 03 / 01 / 2022.

Joni Maicon S. Gufka

Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022
Processo n.º 07/2022

1.OBJETO:

ITEM	QTD	PREÇO POR LITRO
Gasolina comum	Até 6.000 Litros	R\$
Etanol Hidratado	Até 3.000 Litros	R\$

2. ENTREGA E FORNECIMENTO: O combustível deverá ser entregue de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara, pelo período de 12 (doze) meses. O local de abastecimento será diretamente no posto de combustível do fornecedor, não ficando distante a mais e 20 (vinte) km da cidade de Serranópolis. O abastecimento será autorizado e executado através da "AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO". Este documento conterà a quilometragem atual do veículo.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO: O controle do consumo será realizado pelo fiscal do Contrato indicado pelo Presidente da Câmara.

*Estimado um consumo de até 6.000 litros de gasolina comum e até 3.000 litros de etanol hidratado.

Frank Alves Rodrigues
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

ANEXO II
ATA DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022
Processo n.º 07/2022
VALIDADE: (12 meses, a contar da publicação)

Aos 17 dias do mês de janeiro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal de Serranópolis (GO), em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETANOL HIDRATADO E GASOLINA COMUM, homologada e publicada no site oficial da Câmara e mural da Câmara e Prefeitura Municipal, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem: As empresas participantes foram xxxxxxxx. As empresas procederam a entrega dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. A seguir, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Verificou-se a aceitabilidade das propostas. Procedeu-se a leitura dos preços ofertados pelas empresas participantes, como proposta inicial, conforme segue:

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD	POSTO X	POSTO Y
1	Gasolina comum	Litro	Até 6.000L		
2	Etanol hidratado	Litro	Até 3.000L		

Passou-se para a rodada de lances:

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD	POSTO X	POSTO Y
1	Gasolina comum	Litro	Até 6.000L		
1ª rodada					
2ª rodada					

O pregoeiro insistiu nas negociações, mas as partes não quiseram dar mais lances, alegando que o preço estava no limite que eles poderiam dar. Assim o quadro adjudicatório ficou:

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	POSTO VENCEDOR
------	---------	--------	-----	----------------	-------	----------------



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

1	Gasolina comum	Litro	Até 6.000L	R\$	R\$	XXXXXXXX
---	----------------	-------	------------	-----	-----	----------

Diante disso, foi declarada vencedora a empresa xxxxxxxx, para o item 01. Logo passou para a rodada de lances do item 02:

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD	POSTO X	POSTO Y
2	Etanol hidratado	Litro	Até 3.000L		
1ª rodada					
2ª rodada					

O pregoeiro insistiu nas negociações, mas as partes não quiseram dar mais lances, alegando que o preço estava no limite que eles poderiam dar. Assim o quadro adjudicatório ficou:

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	POSTO VENCEDOR
2	Etanol	Litro	Até 6.000L	R\$	R\$	XXXXXXXX

Diante disso, foi declarada vencedora a empresa xxxxxxxx, para o item 02. Verificou-se que os documentos comprobatórios do credenciamento comprovaram que os participantes estavam aptos para prosseguir na licitação. Após a análise dos documentos, foi declarada a proponente vencedora final do certame e adjudico os itens para as mesmas.

DEMAIS PONTOS RELEVANTES:

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I- A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- II- A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- III- O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de serviços anual estabelecida na proposta financeira, podendo ser acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.
- IV- Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
- a - convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
 - b - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c - convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- c) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de fornecimento, serão alocados quando da emissão das notas de empenho: 01.01.031.2065.3.3.90.30

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I - Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº. 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

II - Os preços poderão sofrer revisão para mais ou para menos, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico do ajuste.

DA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO

Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, fracionada e conforme as necessidades da Câmara.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada pelo Controle Interno da Câmara.

DO FORO

Fica eleito o foro de Serranópolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata. Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Franqueada a palavra não houve manifestação dos participantes quanto ao resultado da licitação, razão pelas quais os participantes desistiram expressamente ao direito a recurso de qualquer natureza. Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Sr. Pregoeiro procedeu à leitura da ata, que foi achada conforme. Nada mais



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF..nº _____, sediada _____, (Endereço Completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: _____

Nome, Assinatura e Número da Identidade do declarante.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 27, V, LEI Nº. 8.666/1993

NOME DA EMPRESA CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço

Completo) declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data: _____

Nome, Assinatura e Número da Identidade do declarante.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

ANEXO V
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022
PROPOSTA FINANCEIRA

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Gasolina comum	Litro	Até 6.000L	R\$	R\$
2	Etanol hidratado	Litro	Até 3.000L	R\$	R\$

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Local _____, de _____ de 2.022.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

ANEXO VI REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, na rua/avenida _____, Bairro _____, Município _____, CEP _____, forneceu para a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na rua/avenida _____, Bairro _____, Município _____, CEP _____, o fornecimento abaixo especificados (previsto no Edital). Atestamos, ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO DIRETOR OU RESPONSÁVEL

Local _____, de _____ de _____



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
SERRANÓPOLIS – GO.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO N.º : 07/2022

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação verbal de parecer jurídico, encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe**, para **contratação de empresa fornecedora de Gasolina Comum e Etanol Hidratado** para o veículo da Câmara Municipal de Serranópolis – GO.

Foram apresentados ao processo nº 07/22 o Edital nº 01/2022 assinado pelo presidente da comissão de licitação, a síntese do edital para publicação com o código identificador da publicação, o anexo I – Termo de referência – o anexo II – Ata de Adesão ao Registro de Preço, o anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, o anexo IV – Declaração de Cumprimento do art. 27, V, Lei n.º 8.666/93, o anexo V – Proposta Financeira, e o anexo VI – Atestado de Capacidade Técnica.

Em síntese é o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O objeto da licitação tem como meta a **contratação de empresa para o fornecimento de Gasolina Comum e Etanol Hidratado** para o veículo da Câmara Municipal de Serranópolis – GO.

Embora o processo que nos foi enviado carece de informações determinantes para um melhor embasamento jurídico, como portaria de nomeação da



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Comissão de Licitação, Nomeação do Pregoeiro e demais atos necessários no início de toda licitação, nos limitaremos a oferecer nosso parecer jurídico quanto ao Pregão Presencial, uma vez que esses atos podem estar em pasta própria na Secretaria da Câmara Municipal.

A licitação na modalidade **Pregão Presencial** destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de **menor preço por item**, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o órgão licitante.

Vimos que o Edital foi publicado e em seu bojo traz parte das exigências insertas no art. 40 da Lei 8.666/93.

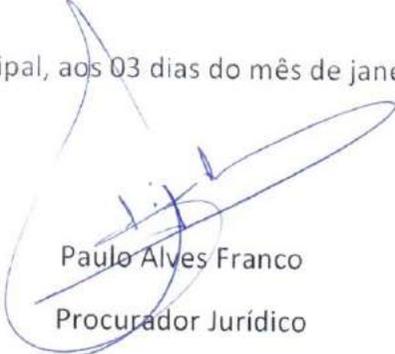
Alertamos a Comissão de Licitação da Câmara Municipal para as determinações contidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e a devida instrução processual, para evitar possíveis nulidades e conseqüentemente prejuízo no andamento do processo.

Assim sendo, opinamos pela legalidade do processo.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a esta Procuradoria Jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer. S.M.J.

Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.



Paulo Alves Franco
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL - GASOLINA E ETANOL
CNPJ: 00.775.356/0001-05

EDITAL
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 (MENOR PREÇO
POR ITEM)
Processo nº. 07/2022
(NOVA DATA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09h00min, do dia 17 do mês de janeiro de 2022**, no Plenário da Câmara, localizado na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis – GO, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, tipo menor preço unitário por item. O edital poderá ser acessado no site oficial da Câmara <https://www.serranopolis.go.leg.br/>

DO OBJETO

São solicitadas propostas para REGISTRO DE PREÇOS de futura aquisição de GASOLINA COMUM e ETANOL HIDRATADO, para o abastecimento exclusivo do único veículo oficial da Câmara, Jeep Renegade.

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:1909E491